



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BAMBUÍ PREVIBAM

Rua Olívio Alves Ribeiro, 113 - Centro - Telefax (37) 3431-4088
previbam@hotmail.com - B A M B U Í - M I N A S G E R A I S
CNPJ: 05.085.096/0001-51

PORTARIA Nº 110/2020

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Bambuí - PREVIBAM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, parágrafo único, IV e VIII da Lei Municipal nº 1.948 de 05 de junho de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, à servidora, Sra. **LUCIENE DOS REIS SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 734.658.366-34, matrícula 194-5, no cargo efetivo de Agente Administrativo II, Nível 10, Padrão 16, apostilada no cargo de Superintendente do PREVIBAM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bambuí, 19 de junho de 2020.

Denise Silva Diamante
Superintendente do PREVIBAM

PUBLICADO
no quadro de avisos

Dia 19/06/2020